

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.

Aviso n.º 2451/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, em 31 de dezembro de 2014, cessaram os contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, dos seguintes trabalhadores do mapa de pessoal do ex-Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres, I. P., e do ex-Instituto de Infraestruturas Rodoviárias, I. P., ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo regulamentado pela Portaria n.º 8-A/2014, de 15 de janeiro:

Nome	Carreira	Categoria
Ana Maria de Oliveira Gameiro	Técnico Superior	Técnica Superior.
Francisco Manuel Monteiro Ruas	Técnico Superior	Técnico Superior.
Gilberto Fernando Caeiro de Abreu	Técnico Superior	Técnico Superior.

05 de fevereiro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do IMT, I. P., *João Fernando do Amaral Carvalho*.

208443695

Deliberação n.º 258/2015

O processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais, nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2006, de 8 de junho, foi sendo estabelecido de forma faseada com datas limite para a conclusão daquele processo.

Com efeito, pela deliberação do Conselho Diretivo do IMTT, I. P. n.º 1985/2010, de 14 de outubro, foi estabelecida como data limite para o processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais do tipo *autogrua*, o dia 31 de dezembro de 2011 e pela deliberação do Conselho Diretivo do IMTT n.º 904/2012, de 21 de junho, a data limite de 31 de dezembro de 2012, para o caso das máquinas industriais do tipo *Retroescavadora e Unidade de Transporte*.

Por outro lado, a deliberação do Conselho Diretivo do IMTT n.º 1249/2011, de 14 de abril, estabeleceu a possibilidade de atribuição de matrícula aos restantes tipos de máquinas industriais sujeitas a matrícula nos termos do Decreto-Lei n.º 107/2006, de 8 de junho, não sendo fixada uma data limite para a atribuição de matrícula a estes veículos.

Dado o tempo decorrido desde a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2006 de 8 de junho, e tendo já sido matriculada parte significativa do parque de máquinas industriais sujeitas a matrícula, encontram-se reunidas as condições necessárias para se concluir o processo de atribuição de matrícula a todos os tipos de máquinas industriais.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *k*) do n.º 3 do artigo 3.º e alínea *c*) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2006, de 27 de abril, com a última redação em vigor, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião realizada em 23 de janeiro de 2015, delibera o seguinte:

Para efeitos da conclusão do processo de atribuição de matrícula às máquinas industriais dos tipos constantes do anexo I ao Regulamento de Atribuição de Matrícula a Máquinas Industriais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 107/2006, de 6 de junho, e fixada a data limite de 31 de dezembro de 2015, para a atribuição de matrícula a todos os tipos de máquinas industriais para as quais não foi ainda fixada data limite para a atribuição de matrícula.

23 de janeiro de 2015. — O Conselho Diretivo: *João Fernando do Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.
208444845

Deliberação n.º 259/2015

O Decreto-Lei n.º 180/2014, de 24 de dezembro estabeleceu o regime jurídico de aprovação, atribuição de matrícula, alteração de características e inspeção de automóveis, ciclomotores, motocicletas, triciclos e quadriciclos participantes em competições desportivas.

Estabelece o n.º 1 do artigo 8.º do referido diploma que o número e o modelo da matrícula, devem observar o que se encontra estabelecido para os automóveis, ciclomotores, motocicletas, triciclos e quadriciclos, estabelecendo o n.º 2 do mesmo artigo que a chapa de matrícula a utilizar deve apresentar fundo de cor vermelha, cujas coordenadas colorimétricas são estabelecidas por deliberação do IMT, I. P.

Assim, o Conselho Diretivo do IMT, I. P., em reunião realizada em 23 de janeiro de 2015, ao abrigo do disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 180/2014, de 24 de dezembro, delibera:

As características colorimétricas do fundo de cor vermelha das chapas de matrícula dos veículos participantes em competições desportivas, são as estabelecidas no Despacho n.º 20301/2006, de 20 de julho de 2006.

23 de janeiro de 2015. — O Conselho Diretivo: *João Fernando do Amaral Carvalho*, presidente — *Eduardo Raul Lopes Rodrigues*, vogal — *Ana Isabel Silva Pereira de Miranda Vieira de Freitas*, vogal.
208444901

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Declaração de retificação n.º 165/2015

Por ter saído com inexatidão o Aviso n.º 652/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de janeiro de 2015, retifica-se que onde se lê «foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na carreira/categoria, da Inspetora Superior Principal Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, passando a ocupar um posto de trabalho na carreira/categoria de Inspetor Superior de Jogos no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a mesma posição e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem» deve ler-se «foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da Inspetora Superior Principal Isabel Maria Canha Delgado Figueiredo Vilar, passando a ocupar um posto de trabalho na categoria de Inspetor Superior Principal de Jogos da carreira de Inspetor Superior de Jogos no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a mesma posição e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem».

21 de janeiro de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208444391

MINISTÉRIOS DA ECONOMIA E DO AMBIENTE,
ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIAGabinetes dos Secretários de Estado da Inovação,
Investimento e Competitividade e da Energia

Despacho n.º 2339/2015

Considerando que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 11/2014, de 22 de janeiro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Economia (ME), são extintas, sendo objeto de fusão, as direções regionais de economia (DRE), sendo as suas atribuições no domínio da indústria, comércio e serviços integradas no IAPMEI — Agência para a Competitividade e Inovação, I. P. (IAPMEI), as suas atribuições no domínio da qualidade e metrologia integradas no Instituto Português da Qualidade, I. P. (IPQ), e as suas atribuições no domínio da energia e geologia integradas na Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia (MAOTE);

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, que estabelece o enquadramento procedimental relativo à extinção, fusão e reestruturação de serviços da Administração Pública e à racionalização de efetivos, bem como do disposto na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, que estabelece o regime jurídico da requalificação de trabalhadores em funções públicas visando a melhor afetação dos recursos humanos da Administração Pública;

Considerando que com a entrada em vigor dos diplomas orgânicos dos serviços integradores, estarão criadas as condições para dar início ao processo de fusão propriamente dito, assumindo as opções e tomando as decisões necessárias à transferência total das atribuições e competências e à refetação dos respetivos recursos dos serviços extintos para os serviços integradores;